

ACÓRDÃO Nº 7129/2014 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 005.940/2010-9.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Fundo Nacional de Assistência Social (01.002.940/0001-82)
 - 3.2. Responsáveis: Edson Correa Costa (620.047.513-04); Milton da Silva Lemos (618.470.893-72)
 - 3.3. Recorrentes: Milton da Silva Lemos (618.470.893-72); Edson Correa Costa (620.047.513-04).
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão - MA.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Múcio Monteiro.
6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (SECEX-MA).
8. Advogados constituídos nos autos: Humberto Henrique Veras Teixeira Filho (OAB/MA: 6.645), Indira Melo Mota (OAB/MA: 9.930) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recursos de reconsideração interpostos por Edson Correa Costa e Milton da Silva Lemos contra o Acórdão 4.854/2013-TCU-1ª Câmara;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. conhecer do recursos de reconsideração interpostos por Edson Correa Costa e Milton da Silva Lemos, com fulcro no art. 32, parágrafo único, da Lei 8.443/92, c/c art. 285, § 2º, do Regimento Interno do TCU, para, no mérito, dar-lhes provimento parcial, de forma a conferir aos itens 9.1, 9.2 e 9.3 as seguintes redações:

“9.1. julgar irregulares as contas de Milton da Silva Lemos e Edson Corrêa Costa, condenandoos, solidariamente, ao pagamento das quantias abaixo especificadas, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir das datas discriminadas, até a do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:

<i>Data de ocorrência</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Data de ocorrência</i>	<i>Valor Histórico</i>
22/01/2007	R\$ 2.700,00	12/07/2007	R\$ 10.996,47
12/02/2007	R\$ 7.201,47	15/08/2007	R\$ 4.895,00
14/02/2007	R\$ 2.700,00	16/08/2007	R\$ 2.676,47
22/02/2007	R\$ 4.500,00	20/08/2007	R\$ 3.300,00
27/02/2007	R\$ 2.676,47	18/09/2007	R\$ 4.520,00
09/03/2007	R\$ 7.176,47	28/09/2007	R\$ 0,00
21/03/2007	R\$ 3.675,00	03/10/2007	R\$ 2.676,47
10/04/2007	R\$ 4.500,00	15/10/2007	R\$ 3.900,00
11/04/2007	R\$ 2.676,47	15/10/2007	R\$ 875,00
23/04/2007	R\$ 1.500,00	17/10/2007	R\$ 4.500,00
10/05/2007	R\$ 4.500,00	19/10/2007	R\$ 1.476,47
11/05/2007	R\$ 2.676,47	08/11/2007	R\$ 6.576,47
16/05/2007	R\$ 4.200,00	27/11/2007	R\$ 3.300,00
21/05/2007	R\$ 0,00	19/12/2007	R\$ 4.500,00

12/06/2007	R\$ 7.176,47	20/12/2007	R\$ 5.240,00
14/06/2007	R\$ 2.660,00	21/12/2007	R\$ 5.352,94
20/06/2007	R\$ 0,00	28/12/2007	R\$ 7.650,00

9.2. *aplicar a Milton da Silva Lemos multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do acórdão, se paga após o vencimento;*

9.3. *aplicar a Edson Corrêa Costa multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do acórdão, se paga após o vencimento;”*

9.2. dar ciência desta deliberação aos recorrentes e à Procuradoria da República no Estado do Maranhão.

10. Ata nº 41/2014 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 11/11/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-7129-41/14-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
Procurador